



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A EMPRESA ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal **ELIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, professora, RG. n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cezarino Ferreira, n.º 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a empresa ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA, com sede a Rua JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48, Centro, CEP 18315-000, RIBEIRÃO GRANDE/SP, inscrita no CNPJ n.º 11.770.145/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por Cleber Pedroso da Costa, portador do RG: 34.187.823 - 6 SSP/SP e CPF: 302.238.678 - 88 - 93, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Aquisição de Materiais/Produtos conforme abaixo descrito:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Arroz Agulhinha Tipo 1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE ACORDO COM AS NTA 02 E 33. TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, LONGOS, FINOS, COR CLARA, MEDINDO 6 MM APÓS O POLIMENTO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS COMBUSTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 QUILOS. - SECUNDÁRIA; FARDO DE PAPEL, RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE	Kg	8.000	2,68	21.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. O PRODUTO SERÁ REJEITADO CASO NÃO ATENDA A ESPECIFICAÇÃO E ESTEJA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ASPECTO GENERALIZADO DE MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO E CONTENHA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO MARCA: <i>ELIANE</i>				
04	Aveia em Flocos Finos	AVEIA EM FLOCOS FINOS CONFORME NTA 33, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.INGREDIENTES: AVEIA 100% NATURAL.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS-SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO MARCA: <i>NATURALE</i>	Kg	05	12,90	64,50
10	Extrato de Tomate 04 kg	EXTRATO DE TOMATE 4KG DE ACORDO COM AS NTA 02 E 32. SIMPLES CONCENTRADO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS,	Lata	250	17,20	4.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 01% DE AÇÚCAR E 05 DE CLORETO DE SÓDIO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.</p> <p>APARÊNCIA: MASSA MOLE COR: VERMELHA CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>- PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO OU BALDE PLÁSTICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 4.000 GRAMAS</p> <p>- SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.</p> <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p>MARCA: PREDILECTA</p>				
21	Vinagre de Maça	<p>VINAGRE DE MAÇA DE ACORDO COM AS NTA 02 E 72. PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES. LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.</p> <p>APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>- PRIMÁRIA: FRASCO DE PLÁSTICO ATÓXICO COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML</p>	Fr	80	3,14	251,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>- SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 12 FRASCOS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NOS SEGUINTESS CASOS: ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO E EMBALAGEM DANIFICADA. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p><i>MARCA:CHEMIN</i></p>				
28	Hambúrguer Misto	<p>HAMBÚRGUER MISTO INGREDIENTES: CARNE BOVINA E DE AVES, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTO NATURAL, EXTRATO DE ALECRIM, AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTES, CORANTES, ANTIOXIDANTES. PESO UNITÁRIO: ENTRE 50 E 60 GRAMAS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: CARBOIDRATOS (MAX): 4% LIPÍDEO (MAX): 18% PROTEÍNAS (MIN): 15% EMBALAGEM: PRIMÁRIA: ENVELOPE DE POLIETILENO LISO TRANSPARENTE SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, COM CAPACIDADE PARA 36 UNIDADES DE HAMBÚRGUER. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS ROTULAGEM - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E</p>	Kg	700	17,00	11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO DO S.I.M., S.I.F. OU S.I.S.P.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ADEQUADOS A ESTE FIM, DOTADOS DE CARROCERIA ISOTÉRMICA, TIPO BAÚ, EQUIPADO COM UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E / OU CAIXA TÉRMICA QUE GARANTA QUE O PRODUTO CHEGUE DENTRO DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO AO DESTINO FINAL (UNIDADES ESCOLARES) NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO UM CERTIFICADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS, DO FRIGORÍFICO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO PRODUTO, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR SEMPRE QUE SOLICITADO, UMA ANÁLISE DO PRÓPRIO FRIGORÍFICO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO SE RESPONSABILIZANDO PELA QUALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUI:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÓPIA REPOGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO2. COMPROVANTE AUTENTICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ SOB FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.3. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE. <p><i>MARCA:FAST BURGER</i></p>				
31	Alho Graúdo	<p>ALHO GRAÚDO DE QUALIDADE, GRAÚDO, CONFORME NTA 15. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO, DATA DE ENTREGA E ESCOLA A QUE SE DESTINA.</p> <p><i>MARCA:AFAS</i></p>	Kg	320	22,00	7.040,00
		<p>BATATA INGLESA LISA LISA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPECIAL,</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

32	Batata Inglesa Lisa	EM SACO DE 50 (CINQUENTA) KG, CONFORME NTA 15, EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 05 (CINCO) KG A 50 (CINQUENTA) QUILOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO, DATA DE ENTREGA E ESCOLA A QUE SE DESTINA <i>MARCA: AFAS</i>	Kg	5.800	2,14	12.412,00
33	Ovos de Galinha tipo Médio	OVOS DE GALINHA MÉDIO BRANCO, FRESCO, EMBALADO EM CAIXAS COM 12 BANDEJAS COM 30 DÚZIAS, CONFORME RESOLUÇÃO MAS/91. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADE, DATA DE ENTREGA E ESCOLA A QUE SE DESTINA. <i>MARCA: OVOBOM</i>	Dz	1.500	4,55	6.825,00
34	Maçã	MAÇÃ DE QUALIDADE, TIPO CAIXA COM 150 UNIDADES, CONFORME NTA 17 (CADA UNIDADE DEVE TER PELO MENOS 100 G.) DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO, DATA DE ENTREGA E ESCOLA A QUE SE DESTINA. <i>MARCA: AFAS</i>	Kg	90	5,50	495,00
35	Mamão	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO 21, CONFORME NTA 17. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO, DATA DE ENTREGA E ESCOLA A QUE SE DESTINA. <i>MARCA: AFAS</i>	Kg	90	6,80	612,00
38	Suco Tropical de Goiaba	SUCO TROPICAL DE GOIABA - INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA (MIN. 75%)_ E ÁGUA. CONTÉM: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INS 330, CONSERVADORES INS 211 E 223. - DILUIÇÃO: 1 PARTE DO SUCO PARA 4 PARTES DE ÁGUA. - DESCRIÇÃO: NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLUTÊN. - EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFA PET DE 01 LITRO / SECUNDÁRIA: PACOTE COM 6 GARRAFAS PET DE 1 LITRO, ENVOLTOS EM FILME PLÁSTICO TERMO CONTRÁTIL. - ARMAZENAMENTO E VALIDADE: NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO. MANTENHA EM ABRIGO DA LUZ DO SOL OU FONTES DE CALOR. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. *O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. <i>MARCA: FRUTOM</i>	L	430	22,00	9.460,00
		SUCO TROPICAL DE ABACAXI - INGREDIENTES: POLPA DE ABACAXI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

39	Suco Tropical de Abacaxi	(MÍN. 90%) E ÁGUA. CONTÉM: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INS 330, CONSERVADORES INS 211 E 223. - DILUIÇÃO: 1 PARTE DO SUCO PARA 4 PARTES DE ÁGUA. - DESCRIÇÃO: NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. - EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFA PET DE 01 LITRO / SECUNDÁRIA: PACOTE COM 06 GARRAFAS PET DE 01 LITRO, ENVOLTOS EM FILME PLÁSTICO TERMO CONTRÁTIL. - ARMAZENAMENTO E VALIDADE: NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO. MANTENHA EM ABRIGO DA LUZ DO SOL OU FONTES DE CALOR. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEPOIS DE ABERTO , CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO POR NO MAXIMO 10 DIAS. <i>MARCA:FRUTOM</i>	L	550	22,00	12.100,00
40	Suco Tropical de Maracujá	SUCO TROPICAL DE MARACUJÁ - INGREDIENTES: POLPA DE MARACUJÁ (MÍN. 90%)_ E ÁGUA. CONTÉM: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INS 330, CONSERVADORES INS 211 E 223. - DILUIÇÃO: 1 PARTE DO SUCO PARA 14 PARTES DE ÁGUA. - DESCRIÇÃO: NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. - EMBALAGENS: PRIMÁRIA: GARRAFA PET DE 01 LITRO / SECUNDÁRIA: PACOTE COM 6 GARRAFAS PET DE 1 LITRO, ENVOLTOS EM FILME PLÁSTICO TERMO CONTRÁTIL. - ARMAZENAMENTO E VALIDADE: NÃO NECESSITA REFRIGERAÇÃO. MANTENHA EM ABRIGO DA LUZ DO SOL OU FONTES DE CALOR. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. *O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO <i>MARCA:FRUTOM</i>	L	150	35,00	5.250,00

SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES para ENTREGA) – Prazo de entrega dos produtos: após solicitação expedida pela Coordenadoria de Compras e Licitações, a contratada terá **05 (cinco) dias úteis** para entregar os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

§1º - Local de entrega dos produtos: Setor da Supervisão da Merenda Escolar, Rua Jacyra Landim Stori, s/nº, Centro, cidade de Ribeirão Grande/SP, sendo que os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sendo que essas não poderão estar violadas, sob pena de recusa de recebimento dos produtos violados, a entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:30h;

§2º - Obrigatório entregar os produtos junto com sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica para liquidação, onde deverá constar o número do Pedido de Compra.

§3º - Servidor (a) responsável para recebimento: Luciene Aparecida Venturelli Dias, Nutricionista, Matrícula 636

§4º - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 92.149,70 (Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas correrão pelos Códigos: 02.04.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Educação – 12.362.0008.2007 – Merenda Escolar / Ensino Médio – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 66, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 67, Fonte de Recurso 5) – 02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb – 12.361.0020.2004 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 123, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 124, Fonte de Recurso 5) - 12.361.0020.2025 – Merenda Escolar / Recursos Próprios - 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 128, Fonte de Recurso 5) – 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb - 12.365.0021.2004 – Manutenção de Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 140, Fonte de Recurso 5), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos produtos fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

§1º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

§1º - Executar os serviços dentro das condições exigidos neste edital e das normas regulamentadoras;

§2º - Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

§3º - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

§4º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§1º - Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

§2º - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

§1º - Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017.

ELIANA DOS SANTOS SILVA

Prefeita Municipal

ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 032/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

ADVOGADO (S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: preflisantos@yahoo.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável: Cleber Pedroso da Costa

E-mail institucional: unicalicitacao@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CONTRATADA: ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 032/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

Nome	ELIANA DOS SANTOS SILVA
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	17.288.175
Endereço(*)	Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, CEP 18.315-000, Bairro dos Nunes, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 032/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA: ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA - ME

CNPJ Nº: 11.770.145/0001 - 98

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2017

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

VALOR (R\$): R\$ 92.149,70(Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal